

LEI Nº 1017/94

DESAFETA IMOVEIS DA FUNÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO  
COMUM PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE BEM DOMINICAL

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º ..Ficam desafetados da função de bem público de uso comum para a função de bem dominical, conforme definido no artigo 66, incisos I e III do Código Civil, os seguintes imóveis:

- a) - A quadra 67 do setor 10, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, matrícula nº 2307 com 12.810,00m²
- b) ..O lote de nº 2 da quadra 67, do setor 10, Bairro dos Pioneiros, 2ª secção, matrícula nº 308, nesta cidade com 10.570,00m²

Artigo 2º ..Fica desafetado da função de bem público de uso especial, destinado a Educação, para bem público de uso comunal o lote nº 24, da quadra 35, Bairro Belvedere, nesta cidade, com área de 2.396,00m² conforme a matrícula nº 5095.

Artigo 3º - Os imóveis mencionados no artigo 1º foram permutados por área equivalente de 23.380,00m² com a Associação dos Técnicos Industriais de Ouro Branco" ATIOB, conforme autorizado pela Lei nº 960/94.

Artigo 4º . O imóvel mencionado no artigo 2º foi doado conforme autorizado pela Lei nº 956/94.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de dezembro de 1994.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL